



**DECRETO Nº 3.094
DE 23 DE SETEMBRO DE 2.013**

“Dispõe sobre regulamentação de contratação direta em caráter excepcional e emergencial, de combustível – Diesel S 10, em decorrência da rescisão da Ata de Registro de Preços vigente, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

**LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA,
PREFEITA MUNICIPAL DE QUATÁ, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO que quanto ao processo de licitação vigente, ou seja, Pregão Presencial nº 29/2013, destinado a aquisição de combustível, teve como vencedora visando o fornecimento de Diesel S 10 a Empresa Cacidiesel Comércio de Derivados de Petróleo Ltda., Ata de Registro de Preços nº 61/2013, a qual fora rescindida por descumprimento contratual em razão da não entrega no prazo fixado;

CONSIDERANDO que diante de tal situação a Prefeitura Municipal necessita de prazo para realização de novo certame licitatório;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal é a responsável pela manutenção dos serviços essenciais, como o transporte de alunos, pacientes para outras localidades, limpeza pública, manutenção de vias urbanas e rurais, bem como as demais obras de conservação do Patrimônio Público de Quatá;

CONSIDERANDO que a Administração para a manutenção de tais serviços, necessita de procedimentos legais inerentes às regras da Lei nº 8.666/93, em seus atos de contratação de serviços e materiais;

CONSIDERANDO AINDA que a Administração Pública Municipal já se encontra praticamente sem o combustível Diesel S 10 em seu Posto de Abastecimento, onde necessita urgentemente de adquirir combustíveis para a manutenção e continuidade dos citados serviços públicos, até que se finalize o respectivo certame;

DECRETA:

Artigo 1º - Em decorrência da rescisão da Ata de Registro de Preços com sua detentora, a Empresa Cacidiesel Comércio de Derivados de Petróleo Ltda., a Prefeitura Municipal de Quatá poderá contratar de forma direta e sem licitação, em caráter excepcional e emergencial, até a realização do novo Processo Licitatório, o combustível Diesel S 10.

Artigo 2º - A Administração deverá proceder à citada aquisição, com observância aos procedimentos administrativos de *pesquisa de preços* e



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



proposta de pelo menos três fornecedores, que ofertarão seus preços por escrito, as quais serão julgadas pelo critério de menor preço.

Parágrafo único – O fornecedor que apresentar menor preço e for considerado vencedor, deverá, num prazo não superior a 24 horas, apresentar os documentos de regularidade fiscal expressos no artigo 29 da Lei de Licitações.

Artigo 3º - Os pagamentos serão empenhados e pagos mediante a emissão de nota fiscal, respeitando-se os demais procedimentos administrativos a serem realizados pela Administração.

Artigo 4º - O presente decreto de dispensa possui fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Artigo 5º - O Setor competente deverá providenciar a abertura imediata de novo Processo Licitatório visando a regularização da aquisição do combustível Diesel S 10.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ, em 23 de setembro de 2.013.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na da supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa